



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

### **LEI Nº 3.198 DE 09 DE JULHO DE 2012**

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 61.000,00(sessenta e um mil reais), no Orçamento da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T Costa.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$61.000,00(sessenta e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária.

<b>15.01- FUND MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR T COSTA</b>	
<b>15.01 10.302.0213.2001 -Man. E Desenv. das Atividades da FMHHTC</b>	<u>R\$ 2.000,00</u>
3.1.90.09.00.00.00.0400-Salário Família	R\$ 2.000,00
<b>15.01 10.302.0213.2002 -Man. E Desenv. das Atividades da FMHHTC</b>	<u>R\$27.000,00</u>
3.1.90.08.00.00.00.0040-Outros Benefícios Assistenciais	R\$25.000,00
3.1.90.09.00.00.00.0040-Salário Família	R\$ 2.000,00
<b>15.01 10.302.0213.2006-Incent. Programa Ação Apoio aos Hospitais</b>	<u>R\$32.000,00</u>
3.3.9014.00.00.00.00.4230-Diárias Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3.1.90.16.00.00.00.4230-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$28.000,00
3.1.90.09.00.00.00.4230-Salário Família	R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirão de recurso para a abertura dos créditos especiais, autorizados no artigo 1º, o valor de R\$61.000,00(sessenta e um mil reais) as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

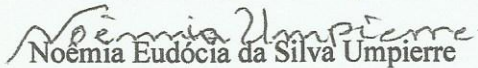
<b>15.01- FUND MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR T COSTA</b>	
<b>15.01 10.302.0213.2001 -Man. E Desenv. das Atividades da FMHHTC</b>	<u>R\$ 2.000,00</u>
3.1.90.94.00.00.00.0400-Indenizações Trabalhistas	R\$ 2.000,00
<b>15.01 10.302.0213.2002 -Man. E Desenv. das Atividades da FMHHTC</b>	<u>R\$27.000,00</u>
3.1.90.04.00.00.00.0040-Contratação por Tempo Determinado	R\$10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.0040-Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$15.000,00
<b>15.01 10.302.0213.2006-Incent. Programa Ação Apoio aos Hospitais</b>	<u>R\$32.000,00</u>
3.1.91.13.00.00.00.00.4230-Obrigações Patronais	R\$32.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 09 de julho de 2012.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Noêmia Eudócia da Silva Umpierre  
Secretária de Administração